



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 1848/2016**

**PARTES:**

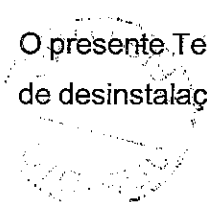
I. A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco D, Edifício Vega Luxury Design Offices, Torre A, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, jornalista, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor **MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II. **LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.306.524/0001-05, com sede na Alameda Arapoema, nº 465, Tamboré, Barueri/SP, e Filial na SHCS Quadra 502, Bloco C, Loja 36, Asa Sul, Brasília - DF, C-P 70330-530, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FORTES CATALDO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o Processo nº 1848/2016, firmar o segundo Termo Aditivo ao Contrato, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato a prestação dos serviços de desinstalação, na atual sede da ABDI, e reinstalação, na nova sede da ABDI, do sistema



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

de Nobreak, nos termos da proposta apresentada pela Contratada, no que couber (fls. 484 a 486).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 11.392,30 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), a serem pagos em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, 31 de outubro de 2017.

Pela **ABDI**:

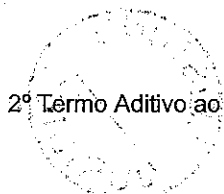
**LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**  
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

MARCOS FORTES CATALDO  
DIRETOR TÉCNICO  
CPF: 065.088.388-81

**MARCOS FORTES CATALDO**  
Procurador



**MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY**  
Diretor

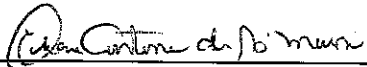





Agência Brasileira de  
Desenvolvimento Industrial

Testemunhas:

  
Nome: CLAUDIO PINTO DE NADMI  
CPF: 

  
Nome: Aline Cristina de Sá Moura  
CPF: 






11/11/11

